PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição veículos descaracterizados (automóveis e motocicletas), visando suprir as demandas dos Órgãos de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro **(Polícia Civil-PCERJ, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP, Corpo de Bombeiros Militar-CBMERJ e Secretaria de Estado de Segurança-SESEG)**, conforme quadro abaixo e as especificações apresentadas neste Termo de Referência e anexos.

Item	Descrição	Ident CATMAT	Quant PCERJ	Quant SEAP	Quant CBMERJ	Quant SESEG	Total do Item	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Veículo tipo Hatch, **(coforme especificações do Anexo A)**	BR0150682	400	03	---	13	**416**	**R$ 53.757,70**	**R$ 22.363.203,20**
2	Veículo tipo Sedan, **(coforme especificações do Anexo B)**	BR0150682	---	03	03	16	**22**	**R$ 58.473,83**	**R$ 1.286.424,26**
3	Motocicleta de 125 cilindradas **(coforme especificações do Anexo C)**	BR0192340	---	03	02	02	**7**	**R$ 9.271,62**	**R$ 64.901,34**
4	Veículo tipo Caminhonete (Picape 4x4) cabine dupla **(coforme especificações do Anexo D)**	BR0150682	---	---	---	04	**04**	**R$ 134.630,57**	**R$ 538.522,28**
5	Veículo tipo Caminhonete média (Picape 4x2) cabine estendida **(coforme especificações do Anexo E)**	BR0150682	---	---	---	01	**01**	**R$ 62.679,33**	**R$ 62.679,33**
TOTAL…….									**R$ 24.315.730,41**

1.2 A proposta deverá ser apresentada com indicação de marca, modelo, referência e outras características técnicas inerentes ao equipamento cotado;

1.3 A proposta deverá ser acompanhada de documentação ou folhetos/prospectos, que permitam inequívocas condições de análises das especificações dos equipamentos ofertados em relação às exigências da CONTRATANTE;

1.4 Somente poderão ser ofertados veículos de fabricação nacional ou MERCOSUL;

1.5 O tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não será aplicado, de acordo com o previsto no inciso II, art.10º do Decreto nº 8.538/15 e o inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, devido à complexidade dos objetos, assim justificados:

1.5.1 No tocante à exigência do primeiro registro (constante no item 5 deste Termo de Referência), a Lei nº 6729/79, também conhecida como Lei Ferrari, disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre e por suas disposições, é possível verificar que veículo zero km (novo) somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme terminologia legal. (art. 1º e 2º).

1.5.2 Mais adiante, em seu art. 12º, verifica-se que a supracitada Lei impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fins de revenda.

1.5.3 Fora dessas situações, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo. Assim, como a venda do veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final, e este, nos termos do art. 120 do CTB.

1.5.4 Outro ponto a ser observado é a emissão de nota fiscal em nome do GIFRJ para emissão do Certificado de Registro de Veículo prevista no inciso II do art.122 do CTB que apenas os fabricantes/montadora e as concessionárias podem emitir diretamente para a Administração Pública, que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.

1.5.5 Também, no tocante ao prazo e as condições de garantia, uma vez que ao ser efetuada a compra do objeto, a Contratada se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa se valer da Garantia Técnica (item 5.13 e condições constantes dos Anexos deste Termo de Referência).

1.5.6 Ademais, no que se refere a condições de assistência técnica ressalta-se a exigência que sejam atendidas, dentro dos prazos estipulados no manual do fabricante, que caso não sejam realizadas na rede autorizada da marca do veículo, geram a perda de garantia técnica do veículo e por consequência um dano ao Erário, bem como o risco de segurança no emprego do material.

1.5.7 E, por fim, as peculiaridades do objeto e da contratação, constantes nas especificações técnicas e no processo.

2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1 Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.

2.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes, conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU – Abril/2016.

2.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, n° 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata, conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

2.4 **O objeto deste Termo de Referência envolve** atividades de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, sendo que só será admitida a oferta de produto cujo **fabricante** esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal** de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Este Termo de referência engloba a aquisição viaturas de transporte especializado, visando suprir as demandas da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro-PMERJ e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro-SEAP.

3.2 Esta contratação justifica-se pelo atendimento ao Objetivo Estratégico nº 02 da Intervenção Federal: Recuperar a capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) do Estado do Rio de Janeiro.

3.3 Aquisição dos veículos par a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro-PCERJ:

3.3.1 A Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 144, §4º que compete às polícias civis as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais. A Polícia Civil do Estado de Rio de Janeiro para realizar tal missão constitucional possui em sua estrutura 187 (cento e oitenta e sete) Delegacias de Polícia e 24 (vinte e quatro) unidades periciais, distribuídas por todo o estado.

3.3.2 De acordo com a última pesquisa divulgada da Instituição (PCERJ em números), referente ao mês de novembro de 2017, 2.924 (duas mil e novecentas e vinte e quatro) pessoas foram indiciadas e 1.416 (mil e quatrocentos e dezesseis) pessoas foram presas/apreendidas, em cumprimento a mandado de prisão e a de busca e apreensão.

3.3.3 No desenvolvimento da investigação, a Polícia Civil precisa realizar deslocamentos até os locais de crime, realizar diligências para localização de câmeras e de pessoas, de cumprimento de mandados de busca e apreensão de pessoas e objetos, bem como de mandados de prisão, remeter objetos apreendidos para perícia nos órgãos técnicos, dentre outras atividades necessárias para a elucidação dos crimes.

3.3.4 Desde o ano de 2010, não há aquisição de viaturas descaracterizadas à PCERJ e, portanto, a quantidade de 400 (quatrocentos) se justifica porque os Departamentos Gerais de Polícia (Capital, Baixada, Interior e Especializada), DH, ASSINPOL e COINPOL estão hipossuficientes desse importante equipamento utilizado em investigações criminais. Dessa forma, as viaturas serão assim distribuídas: DGPC-50, DGPB-50, DGPI-50, DGPE-50, DH-140, ASSINPOL-30 e COINPOL-30.

3.3.5 Atualmente, nenhuma viatura da Instituição está amparada por contrato de manutenção corretiva e preventiva, apesar das viaturas, com menos de 05 (cinco) anos de uso, indicarem uma quilometragem média de 150.000 km.

3.3.6 Por estas razões e sendo certo que a frota da Instituição está desgastada e aquém das necessidades operacionais e administrativas da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, a presente aquisição de veículos é necessária e se encontra plenamente justificada.

3.4 Aquisição dos veículos para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro-SEAP:

3.4.1 A aquisição dos veiculos para a SEAP/RJ, é motivada para a utilização pela Superintendência de Inteligência Penitenciária (SISPEN) em operações de inteligência, sejam elas sistemáticas ou exploratórias. Além de assessorar o secretário de Estado de Administração Penitenciária Estadual.

3.4.2 Considerando que a SISPEN realiza operações de inteligência, se faz necessária a aquisição, possibilitando o desenvolvimento da atividade de inteligência de acordo com o decreto nº 37.272, de 01 de abril de 2005, que aprovou a Doutrina de inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (DISPERJ), que cita em seu capítulo V, item 7 que: *[…] com quatro portas e nas cores comuns e variadas […]*, onde o mesmo fundamento é citado na doutrina nacional de inteligência Penitenciária de 2013. Os veículos serão destinados aos agentes operacionais para a realização de operações de inteligência.

3.4.3 Cabe ressaltar que a SEAP ainda não dispõe dos veículos descritos neste Termo de Referência.

3.5 Aquisição dos veículos para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro-CBMERJ:

3.5.1 Faz-se necessária a aquisição dos veículos, para suprir as necessidades da referida Seção, visando o bom desempenho das atividades, sendo de suma importância tanto nas ações de inteligência como nas atividades rotineiras existentes na BM/2.

3.5.2 No âmbito do CBMERJ, a BM/2 exerce a missão de produção e salvaguarda de conhecimentos utilizados no assessoramento de tomada de decisão de interesse do CBMERJ e da Segurança Pública, além de exercer atividades de inteligência e contrainteligência decorrentes de demanda dos 16.000 (dezesseis mil) Bombeiros Militares existentes no Estado do Rio de Janeiro,.

3.5.3 No caso específico das atividades veladas, os veículos propiciam segurança e agilidade nas ações de inteligência e segurança de autoridades, além de atender às necessidades peculiares de cada área do Estado do Rio de Janeiro. Por isso a importância na aquisição de veículos descaracterizados, com o objetivo de utilização velada ou discreta na execução de ações de vigilância e inteligência. A aquisição destes veículos proporcionará melhores condições aos trabalhos de prevenção e repressão aos desvios de conduta que necessitam de ações não ostensivas realizadas pelo CBMERJ, seja por iniciativa própria ou para atendimento de solicitações dos demais órgãos públicos.

3.5.4 Faz-se necessária a aquisição das motocicletas, para suprir as necessidades da referida seção, visando o bom desempenho das atividades, sendo de suma importância tanto nas ações de inteligência como nas atividades rotineiras existente na BM/2.

3.5.5 No âmbito do CBMERJ, a BM/2 exerce a missão de produção e salvaguarda de conhecimentos utilizados no assessoramento de tomada de decisão de interesse ao CBMERJ e da Segurança Pública, além de exercer atividades de inteligência e contrainteligência decorrentes de demanda dos 16.000 (dezesseis mil) Bombeiros Militares existentes no Estado do Rio de Janeiro.

3.5.6 No caso específico das atividades veladas, as motocicletas permitem a agilidade nas ações operacionais de inteligência e segurança de autoridades, além de atender as necessidades peculiares de cada área do Estado do Rio de janeiro. Por isso a importância na aquisição das motocicletas descaracterizadas, com objetivo de utilização velada ou discreta na execução de ações de vigilância e inteligência. A aquisição dessas motocicletas proporcionará melhores condições aos trabalhos de prevenção e repressão aos desvios de conduta que necessitam de ações não-ostensivas realizadas pelo CBMERJ, seja por iniciativa própria ou para atendimento solicitações dos demais órgãos públicos.

3.6 Aquisição dos veículos para a Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro-SESEG:

3.6.1 A SSINTE por sua concepção e missão específica possui dentre as suas atribuições, a função de realizar operações de inteligência a fim de que os conhecimentos de inteligência sejam produzidos de modo que estes sejam utilizados no assessoramento do Secretário de Estado de Segurança.

3.6.2 Na execução de diversas ações (vigilância, monitoramento, acompanhamento de ações criminosas, busca de dados, assim como coleta de informações para subsidiar investigações, inquéritos e produção de provas), os veículos muitas vezes percorrem grandes distâncias, contribuindo para o desgaste excessivo dos mesmos.

3.6.3 Ademais, para atuar com maior eficácia no trabalho, é fundamental promover a reposição gradual da frota de veículos, com modernos veículos adequados a atividade finalística, promovendo a redução de custos com manutenção da frota.

3.6.4 **A aquisição de veículos do tipo hatch, sedan e motocicletas**, preferencialmente de cores e modelos diversos dos já utilizados pelos órgãos de segurança pública do estado do Rio de Janeiro, destinam-se a compor a frota de viaturas não caracterizadas da SSINTE e se faz necessária, levando-se em consideração a complexidade das operações de inteligência desenvolvidas, as quais são altamente sensíveis e com alto grau de sigilo e confidencialidade, permitindo assim, a atuação de forma velada, sem a exposição dos policiais, e também do sistema de inteligência ao qual pertencem, objetivando salvaguardar a operação propriamente dita, bem como a integridade física dos agentes.

3.6.5 Os veículos atualmente utilizados pela SSINTE, em razão do desgaste de seu uso normal, somado à falta de manutenção por quase dois anos por encerramento da prestação deste serviço à SESEG, estão em más condições de uso, colocando em risco a vida e integridade física dos agentes.

3.6.6 A sobredita diversidade facilita o desenvolvimento das ações em numerosos tipos de situações, até mesmo nas mais desfavoráveis, como por exemplo, quando na execução de uma atividade uma viatura chame a atenção em um ambiente, o agente poderá mudar o tipo de veículo e dar continuidade ao trabalho, o que não seria possível caso a frota fosse composta de veículos iguais.

3.6.7 A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessária haja vista oferecer menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

3.6.8 Se pretende com esse reaparelhamento, otimizar o emprego de ações de inteligência e consequentemente maximizar qualitativamente os resultados pretendidos.

3.6.9 As ações desenvolvidas pelo Sistema de Inteligência demonstram a necessidade de dar continuidade no processo de expansão, reaparelhamento e modernização da SSINTE, dotando as atividades fins de uma estrutura moderna e eficiente, visando criar um Sistema de Inteligência operativo para um combate eficaz ao crime organizado, otimizando os serviços de informação para que sejam coletadas, analisadas e difundidas de forma precisa, possibilitando um melhor desempenho, bem como proporcionando à população serviços de segurança de maior confiança, qualidade e credibilidade.

3.6.10 Com a não prorrogação do Contrato de Manutenção da Frota da Secretaria de Estado de Segurança e encerramento da prestação de serviços em janeiro de 2016, todas as viaturas em uso na Subsecretaria estão sem cobertura para manutenção desde então.

3.6.11 Desta forma, informo que o cálculo para que se chegasse ao quantitativo solicitado, baseou-se na solicitação que cada setor e Superintendência desta Subsecretaria de Inteligência fez, com base na análise do estado de uso de sua frota atual, bem como em suas atividades e missões a serem desempenhadas, de acordo com suas atribuições, conforme Decreto Estadual nº 46.103, de 02 de outubro de 2017.

3.6.12 Nesse contexto, apresentamos os seguintes dados:

> 3.6.12.1 A frota atual da SSINTE, após entregar ao longo destes dois últimos anos para baixa definitiva, vários veículos ao Setor de Transportes desta Secretaria por impossibilidade total de reparo, é de 40 (quarenta) veículos, dos quais 18 (dezoito) são do tipo Sedan, 05 (cinco) motos e 11 (onze) do tipo Hatch.
>
> 3.6.12.2 Atualmente existem 04 (quatro) veículos totalmente inoperantes, aguardando substituição ou manutenção através de oficina prestadora de serviços que será contratada formalmente para a manutenção de todos os veículos desta Secretaria de Estado de Segurança, estando o Termo de Referência atualmente em estágio de elaboração, na Superintendência de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Gestão Administrativa desta SESEG.
>
> 3.6.12.3 Os veículos que compõem a referida frota têm entre 7 (sete) e 11 (onze) anos de uso, com exceção do veículo tipo furgão, doado pelo Ministério da Justiça por ocasião do legado do término dos Jogos Olímpicos de 2016, ressaltando-se que 80% (oitenta por cento) dos mesmos, apresentam quilometragem superior a 100 mil km rodados. A frota total está desgastada e aquém das necessidades operacionais e administrativas, funcionando

precariamente e alternando constantemente o estado de inoperância (inclusive durante a execução de operações em locais de risco, colocando em perigo a vida e integridade física dos agentes) e o estado de funcionamento.

3.6.12.4 Cabe ressaltar que as motocicletas solicitadas visam suprir a demanda da Superintendência de Operações de Inteligência dando utilidade a equipamentos de inteligência que a mesma dispõe, específicos para utilização em motocicletas, que deixaram de serem empregados desde a baixa das únicas que o setor dispunha.

3.6.13 A demanda em tela visa suprir os seguintes setores desta Subsecretaria de Inteligência – SSINTE nos seguintes quantitativos:

3.6.13.1 Veículo tipo Sedan: Superintendência de Contrainteligência: 03; Superintendência de Inteligência e Grupo Integrado de Operações de Segurança Pública – GIOSP: 05; Superintendência de Operações de Inteligência: 03; Superintendência de Busca Eletrônica: 02; Superintendência de Apoio às Atividades de Inteligência: 01; Escola de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – ESISPERJ: 01; e Gabinete do Subsecretário de Inteligência: 01.

13.6.13.2 Veículo tipo Hatch: Superintendência de Contrainteligência: 02; Superintendência de Inteligência e Grupo Integrado de Operações de Segurança Pública – GIOSP: 05; Superintendência de Operações de Inteligência: 04; e Superintendência de Busca Eletrônica: 02.

13.6.13.3 Veículo tipo Motocicleta: Superintendência de Operações de Inteligência: 02.

3.6.14 A aquisição de veículos do tipo caminhonete e utilitário, preferencialmente de cores e modelos diversos dos já utilizados pelos órgãos de segurança pública do estado do Rio de Janeiro, destinam-se a compor a frota de viaturas não caracterizadas da SSINTE e se faz necessária, levando-se em consideração a complexidade das operações de inteligência desenvolvidas, as quais são altamente sensíveis e com alto grau de sigilo e confidencialidade, permitindo assim, a atuação de forma velada, sem a exposição dos policiais, e também do sistema de inteligência ao qual pertencem, objetivando salvaguardar a operação propriamente dita, bem como a integridade física dos agentes.

3.6.15 Os veículos atualmente utilizados pela SSINTE, em razão do desgaste de seu uso normal, somado à falta de manutenção por quase dois anos por encerramento da prestação deste serviço à SESEG, estão em más condições de uso, colocando em risco a vida e integridade física dos agentes.

3.6.16 A sobredita diversidade facilita o desenvolvimento das ações em numerosos tipos de situações, até mesmo nas mais desfavoráveis, como por exemplo, quando na execução de uma atividade uma viatura chame a atenção em um ambiente, o agente poderá mudar o tipo de veículo e dar continuidade ao trabalho, o que não seria possível caso a frota fosse composta de veículos iguais.

3.6.17 A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessária haja vista oferecer menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

3.6.18 Se pretende com esse reaparelhamento, otimizar o emprego de ações de inteligência e consequentemente maximizar qualitativamente os resultados pretendidos.

3.6.19 As ações desenvolvidas pelo Sistema de Inteligência demonstram a necessidade de dar continuidade no processo de expansão, reaparelhamento e modernização da SSINTE, dotando as atividades

fins de uma estrutura moderna e eficiente, visando criar um Sistema de Inteligência operativo para um combate eficaz ao crime organizado, otimizando os serviços de informação para que sejam coletadas, analisadas e difundidas de forma precisa, possibilitando um melhor desempenho, bem como proporcionando à população serviços de segurança de maior confiança, qualidade e credibilidade.

3.6.20 Justificativas sobre a metodologia utilizada para se chegar aos quantitativos solicitados:

3.6.20.1 Com a não prorrogação do Contrato de Manutenção da Frota da Secretaria de Estado de Segurança e encerramento da prestação de serviços em janeiro de 2016, todas as viaturas em uso na Subsecretaria estão sem cobertura para manutenção desde então.

3.6.20.2 Desta forma, informo que o cálculo para que se chegasse ao quantitativo solicitado, baseou-se na solicitação que cada setor e Superintendência desta Subsecretaria de Inteligência fez, com base na análise do estado de uso de sua frota atual, bem como em suas atividades e missões a serem desempenhadas, de acordo com suas atribuições, conforme Decreto Estadual nº 46.103, de 02 de outubro de 2017. 3.12.20.3 Nesse contexto, apresentamos os seguintes dados:

3.6.20.4 A frota atual da **SSINTE**, após entregar ao longo destes dois últimos anos para baixa definitiva, vários veículos, ao Setor de Transportes desta Secretaria por impossibilidade total de reparo, é de 34 (trinta e quatro) veículos, dentre os quais, embora haja necessidade de uso, há apenas 02 (dois) veículos do tipo caminhonete e 02 (dois) utilitários.

3.6.20.5 Em 24/08/2018 esta Subsecretaria de Inteligência baixou ao Setor de Transportes da Secretaria de Estado de Segurança 06 (seis) veículos totalmente inoperantes.

3.6.20.6 Os veículos que compõem a referida frota têm entre 7 (sete) e 11 (onze) anos de uso, com exceção do veículo tipo furgão, doado pelo Ministério da Justiça por ocasião do legado do término dos Jogos Olímpicos de 2016, ressaltando-se que 80% (oitenta por cento) dos mesmos, apresentam quilometragem superior a 100 mil km rodados. A frota total está desgastada e aquém das necessidades operacionais e administrativas, funcionando precariamente e alternando constantemente o estado de inoperância (inclusive durante a execução de operações em locais de risco, colocando em perigo a vida e integridade física dos agentes) e o estado de funcionamento.

3.6.20.7 Cabe ressaltar que os veículos tipo Caminhonete cabine dupla e Caminhonete média cabine estendida visam suprir as demandas das Superintendências de Contra-inteligência, Inteligência e Busca Eletrônica, além do Grupo Integrado de Operações de Segurança Pública – **GIOSP** em suas missões e atividades de inteligência diárias, bem como em operações ostensivas em apoio a diversos órgãos correcionais e agências de inteligência, prestando auxílio nos mais diversos fins, tais como: cumprimentos de mandados de busca e apreensão, cumprimentos de mandados de prisão, apoio aos cursos de operações de inteligência, tanto os realizados pela Escola de Inteligência de Segurança Pública (**ESISPERJ**),

como os realizados pelas demais agências, bem como operações de inteligência desenvolvidas pela própria **SSINTE**.

3.6.20.8 O veículo carroceria aberta, **caminhonete média cabine estendida 4x2 (item 2),** visa suprir a demanda da Superintendência de Operações de Inteligência, que solicitou especificamente este modelo por entender que o mesmo é pouco, ou não é, utilizado pelos órgãos de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro como veículo ostensivo, sendo certo que, os veículos empregados nas operações de inteligência necessitam possuir características diversas daquelas dos veículos ostensivos regularmente utilizados tanto pelos órgãos de Segurança Pública do Estado quanto daqueles utilizados pelas demais Superintendências da **SSINTE**.

3.6.20.9 Importante ressaltar ainda, que a Superintendência de Operações de Inteligência necessita de um veículo operacional de modelo e características diversas das demais Superintendências a fim de proteger as operações de inteligência de alta complexidade, realizadas frequentemente pela referida Superintendência, a fim de garantir que não haja risco aos agentes e às próprias operações, haja vista que o emprego de outros veículos que não os próprios, aumentam o risco de vida dos agentes empenhados nas operações, uma vez que não disponibilização de informações a respeito da forma de emprego e nem das condições dos veículos que estão sendo cedidos para a atividade.

3.6.20.10 A demanda em tela visa suprir os seguintes setores desta Subsecretaria de Inteligência – SSINTE, nos seguintes quantitativos:

a) ITEM 01 - Veículo tipo Caminhonete cabine dupla

SETOR SSINTE	QUANTIDADE
Superintendência de Contra-inteligência	01
Superintendência de Inteligência e Grupo Integrado de Operações de Segurança Pública - GIOSP	01
Superintendência de Busca Eletrônica	01
Superintendência de Operações de Inteligência	01
TOTAL	04

b) ITEM 02 **-** Veículo tipo Caminhonete média cabine estendida

SETOR SSINTE	QUANTIDADE
Superintendência de Contra-inteligência	01
TOTAL	01

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os veículos destinados à **Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro-PCERJ** deverão ser entregues na Rua Tiaraju, S/N – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ-G3/ST/DGAF, nas quantidades e prazos abaixo, contados da data da assinatura do contrato:

Descrição	Quantidade	Prazo de Entrega
Veículo tipo Hatch	200	**Até 90 dias**
	200	**Até 120 dias**

5.1.1 Os veículos deverão ser entregues emplacados, em nome da **Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro-PCERJ**, CNPJ nº 42.498.725/0005-25, no local conforme descrito no item 5.1, devidamente registrados no DETRAN-RJ, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado, bem como licenciado, ou seja, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT. Nesta ocasião, deverão também ser entregues os CRLVs e CRVs originais dos veículos.

5.2 Os veículos destinados à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro-SEAP deverão ser entregues na Rua Bartolomeu de Gusmão, n° 850, Galpão 19, São Cristóvão**, CEP 29.941-160, coordenação de Material e Patrimônio, telefone 2334-2443 e 2334-2444, nas quantidades e prazos abaixo, contados da data da assinatura do contrato:

Descrição	Quantidade	Prazo de Entrega
Veículo tipo Hatch	03	**Até 60 dias**
Veículo tipo Sedan	03	
Motocicleta de 125 cilindradas	03	

5.2.1 Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro-SEAP/RJ**, CNPJ nº 05.482.345/0001-42, no local conforme descrito no item 5.2, devidamente registrados no DETRAN-RJ, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado, bem como licenciado, ou seja, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT. Nesta ocasião, deverão também ser entregues os CRLVs e CRVs originais dos veículos.

5.3 Os veículos destinados ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro CBMERJ** deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça da República, 45, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nas quantidades e prazos abaixo, contados da data da assinatura do contrato:

Descrição	Quantidade	Prazo de Entrega
Veículo tipo Sedan	03	**Até 60 dias**
Motocicleta de 125 cilindradas	02	

5.3.1 Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro CBMERJ, CNPJ nº 28.176.998/0004-41, no local conforme descrito no item 5.3, devidamente registrados no DETRAN-RJ, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado, bem como licenciado, ou seja, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT.** Nesta ocasião, deverão também ser entregues os CRLVs e CRVs originais dos veículos;

5.4 Os veículos destinados à **Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro-SESEG deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Cristiano** Ottoni s/nº, Prédio da Central do Brasil,

Subsolo, Rio de Janeiro-RJ, nas quantidades e prazos abaixo, contados da data da assinatura do contrato:

Descrição	Quantidade	Prazo de Entrega
Veículo tipo Hatch	13	**Até 60 dias**
Veículo tipo Sedan	16	
Motocicleta de 125 cilindradas	02	
Veículo tipo Caminhonete (Picape 4x4) cabine dupla	04	
Veículo tipo Caminhonete média (Picape 4x2) cabine estendida	01	

5.4.1 Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome da **Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro-SESEG, CNPJ nº 42.498.725/0001-00, no local conforme descrito no item 5.5, devidamente registrados no DETRAN-RJ, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado, bem como licenciado, ou seja, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT.** Nesta ocasião, deverão também ser entregues os CRLVs e CRVs originais dos veículos.

5.5 Por ocasião da entrega dos veículos, a CONTRATADA também deverá entrar em contato com a Coordenadoria-Geral de Material do Gabinete de Intervenção Federal/RJ, por meio do telefone (21) 2519 4677, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de possibilitar os contatos necessários entre o GIFRJ e os Órgãos contemplados com a contratação.

5.5.1 Não deverão ocorrer entregas de materiais em locais diferentes dos indicados, salvo com autorização do CONTRATANTE.

5.6 Os veículos serão recebidos provisoriamente, até 8 (oito) dias úteis após o ato da entrega, por meio de confecção de Termo Provisório de Recebimento, assinado pela comissão de material, composta pelos fiscais técnicos (três membros de cada instituição), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pela comissão de material, composta pelos fiscais técnicos (três membros de cada instituição) em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório;

5.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento dos veículos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, conforme conteúdo deste Termo de Referência, cabendo as verificações aos representantes (servidores) designados pelo contratante.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 O preço unitário dos veículos englobará todos os custos relativos ao cumprimento do objeto, incluindo FRETE, EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO e quaisquer outras DESPESAS FISCAIS, FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS necessárias ao cumprimento desta contratação, não gerando assim qualquer tipo de ônus CONTRATANTE.

5.12 Todos os veículos serão entregues com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;

5.13 A CONTRATADA deverá apresentar declaração da montadora assegurando a garantia de, no mínimo, 12 (doze meses) dos veículos e assistência técnica autorizada, para realização das revisões períodicas nos prazos estipulados no manual do fabricante, para manutenção da garantia técnica do veículo, em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

5.14 Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.15 As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantias, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.16 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia;*

7.3 O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1. 2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4 Fraudar na execução do contrato;

11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO FREIRE DE ALCÂNTARA – Ten Cel (BM)
CBMERJ - Id 2652886-0

LUIZ ANTONIO ARAÚJO DA SILVA
PCERJ - Matrícula 968.947-2

MARCELA SANTOS DE SOUZA RIBAS
SESEG/RJ – Id 565653-2

LINDOMAR FERREIRA DE LIMA
SEAP/RJ – Id 1980055-0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL

ANEXO A

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO TIPO HATCH

1.1 VEÍCULO BASE

1.1.1 Veículo automotor zero km, ano e modelo correspondente à data de emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO).

1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS, DESEMPENHO E SEGURANÇA

1.2.1 Carroceria *hatch*, quatro portas laterais e uma traseira;

1.2.2 Monobloco produzido em aço original de fábrica;

1.2.3 Dimensões em milímetros (mm):

1.2.3.1 Altura: mínima de 1.460;

1.2.3.2 Comprimento total: mínima de 4.200;

1.2.3.2 Largura: mínima de 1.650;

1.2.3.3 Entre eixos: mínima de 2.460.

1.2.4 Porta malas: Volume mínimo de 280 litros (tolerância de 5%);

1.2.5 Tanquede combustível: Capacidade mínima de 48 litros;

1.2.6 **Cores**:

1.2.6.1 Para a Secretaria de Estado de Adminstração Penitenciária-SEAP: Cor sólida: 03 (três) unidades, cor preta.

1.2.6.2 Para a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro-PCERJ: Cor branca: 115 (cento e quinze); cor preta : 95 (noventa e cinco); cor cinza: 95 (noventa e cinco); e cor vermelha: 95 (noventa e cinco).

12.6.3 Para a Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro: Cor prata: 03 (três) unidades; cor preta: 04 (quatro) unidades; cor cinza: 03 (três) unidades; e cor azul escuro: 03 (três) unidades.

1.2.7 Cilindrada mínima: 1.590 cm3;

1.2.8 Potência líquida mínima gasolina ou álcool de 97cv;

1.2.9 Torque (Kgfm) mínimo de 12,8 kg/cv;

1.2.10 Cilindros: mínimo de 04 (quatro);

1.2.11 Válvulas: 08 (oito) válvulas;

1.2.12 Tração: dianteira;

1.2.13 Direção: Hidráulica ou Elétrica;

1.2.14 Ar-condicionado original de fábrica;

1.2.15 Acionamento elétrico dos vidros originais de fábrica; acionamento elétrico individual dos vidros nas portas traseiras e na porta dianteira direita; acionamento elétrico de todas as portas na porta do motorista;

1.2.16 Travas elétricas: nas portas e no porta-malas, originais de fábrica;

1.2.17 Acionamento elétrico dos vidros das portas e travas elétricas por controle remoto do alarme antifurto;

1.2.18 Espelhos retrovisores externos elétricos, esquerdo e direito com acionamento no lado do motorista;

1.2.19 Caixa de marchas: mecânica, mínimo de 05 (cinco) à frente e uma a ré;

1.2.20 Transmissão: dianteira;

1.2.21 Combustível: bicombustível (gasolina/álcool);

1.2.22 Alimentação: Injeção eletrônica;

1.2.23 Arrefecimento: a água;

1.2.24 Rodas: Em aço;

1.2.25 Pneus: originais do modelo de fábrica;

1.2.26 Freios: originais do modelo de fábrica;

1.2.27 Sistema de freios e suspensão com as características da linha de produção normal;

1.2.28 Bateria: original do modelo de fábrica;

1.2.29 Alternador: original do modelo de fábrica;

1.2.30 Barras de proteção laterais: originais de fábrica;

1.2.31 Air-bag duplo dianteiro;

1.2.32 Equipamentos e acessórios de fábrica (pneu/aro estepe, triângulo, chave de roda e cintos de segurança) e extintor de incêndio;

1.2.33 Vidro traseiro com desembaçador térmico;

1.2.34 Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes; e

1.2.35 Veículo equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN.

2. Garantia de, no mínimo, 12 (doze meses) dos veículos e assistência técnica autorizada, para realização das revisões periódicas nos prazos estipulados no manual do fabricante, para manutenção da garantia técnica do veículo, em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO ARAÚJO DA SILVA
PCERJ - Matrícula 968.947-2

MARCELA SANTOS DE SOUZA RIBAS
SESEG/RJ – Id 565653-2

LINDOMAR FERREIRA DE LIMA
SEAP/RJ – Id 1980055-0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL

ANEXO B

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VEÍCULO TIPO SEDAN

1.1 VEÍCULO BASE

1.1.1 Veículo automotor zero km, ano e modelo correspondente à data de emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO).

1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS, DESEMPENHO E SEGURANÇA

1.2.1 Carroceria Sedan, quatro portas laterais e uma traseira;

1.2.2 Monobloco produzido em aço original de fábrica;

1.2.3 Dimensões em milímetros (mm):

1.2.3.1 Altura: mínima de 1.460;

1.2.3.2 Comprimento total: mínima de 4.200;

1.2.3.3 Largura: mínima de 1.650;

1.2.3.4 Entre eixos: mínima de 2.460.

1.2.4 Porta malas: Volume mínimo de 440 litros;

1.2.5 Tanque de combustível: Capacidade mínima de 48 litros;

1.2.6 Cores:

12.6.1 Para a Secretaria de Estado de Adminstração Penitenciária-SEAP/RJ: Cor preta: 03 (três) unidades.

12.6.2 Para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro-CBMERJ: Cor cinza: 03 (três) unidades.

12.6.3 Para a Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro-SESEG: Cor prata: 05 (cinco) unidades; cor preta: 06 (seis) unidades; cor cinza: 03 (três) unidades; e cor azul escuro: 02 (duas) unidades.

1.2.7 Cilindrada mínima: 1.590 cm3;

1.2.8 Potência líquida mínima gasolina ou álcool de 97cv;

1.2.9 Torque (Kgfm) mínimo de 12,8 kg/cv;

1.2.10 Cilindros: mínimo de 04 (quatro);

1.2.11 Válvulas: 08 (oito) válvulas;

1.2.12 Tração: dianteira;

1.2.13 Direção: Hidráulica ou Elétrica;

1.2.14 Ar-condicionado original de fábrica;

1.2.15 Acionamento elétrico dos vidros originais de fábrica; acionamento elétrico individual dos vidros nas portas traseiras e na porta dianteira direita; acionamento elétrico de todas as portas na porta do motorista;

1.2.16 Vidros originais de fábrica, devendo-se os vidros das portas descerem integralmente (100%), por razões operacionais;

1.2.17 Travas elétricas: nas portas e no porta-malas, originais de fábrica;

1.2.18 Acionamento elétrico dos vidros das portas e travas elétricas por controle remoto do alarme antifurto;

1.2.19 Espelhos retrovisores externos elétricos, esquerdo e direito com acionamento no lado do motorista;

1.2.20 Caixa de marchas: mecânica, mínimo de 05 (cinco) à frente e uma a ré;

1.2.21 Transmissão: dianteira;

1.2.22 Combustível: bicombustível (gasolina/álcool);

1.2.23 Alimentação: Injeção eletrônica;

1.2.24 Arrefecimento: a água;

1.2.25 Rodas: Em aço;

1.2.26 Pneus: Originais do modelo de fábrica;

1.2.27 Freios: Originais do modelo de fábrica;

1.2.28 Sistema de freios e suspensão com as características da linha de produção normal;

1.2.29 Barras de proteção laterais originais de fábrica;

1.2.30 Air-bag duplo dianteiro;

1.2.31 Protetores de motor, câmbio e tanque de combustível: Confeccionados em chapa metálica com espessura não inferior a 2 mm; instalados com arruelas de pressão, sem danos à estrutura do veículo e visando proteger toda a extensão desses componentes mecânicos;

1.2.32 Equipamentos e acessórios de fábrica (pneu/aro estepe, triângulo, chave de roda e cintos de segurança);

1.2.33 Vidro traseiro com desembaçador térmico;

1.2.34 Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes; e

1.2.35 Veículo equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN.

2. Garantia de, no mínimo, 12 (doze meses) dos veículos e assistência técnica autorizada, para realização das revisões periódicas nos prazos estipulados no manual do fabricante, para manutenção da garantia técnica do veículo, em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO FREIRE DE ALCÂNTARA – Ten Cel (BM)
CBMERJ - RG 19823

MARCELA SANTOS DE SOUZA RIBAS
SESEG/RJ – Id 565653-2

LINDOMAR FERREIRA DE LIMA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL

ANEXO C

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA

1.1 VEÍCULO BASE

1.1.1 Veículo automotor tipo motocicleta zero km, ano e modelo correspondente à data de emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO).

1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS E DE DESEMPENHO

1.2.1 Motor:

1.2.1.1 Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar;

1.2.1.2 Cilindrada: 124,7 cc;

1.2.1.3 Potência máxima: 11,8 cv a 8.500 rpm;

1.2.1.4 Torque máximo: 1,06 kgf.m a 5.000 rpm;

1.2.1.5 Transmissão: 5 velocidades;

1.2.1.6 Sistema de partida: Pedal;

1.2.1.7 Diâmetro x Curso: 52,4 x 57,84 mm;

1.2.1.8 Relação de Compressão: 9,2:1;

1.2.1.9 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; e

1.2.1.10 Combustível: Gasolina.

1.2.2 Sistema Elétrico:

1.2.2.1 Ignição: Eletrônica;

1.2.2.2 Bateria: 12V – 4 Ah;

1.2.2.3 Farol: 35 / 35 W.

1.2.3 Capacidades:

1.2.3.1 Tanque de combustível/Reserva: 14,6 litros;

1.2.3.2 Óleo do motor: 1,2 litro.

1.2.4 Dimensões:

1.2.4.1 Comprimento x Largura x Altura: 1980 x 737 x 1070 mm;

1.2.4.2 Distância entre eixos: 1308 mm;

1.2.4.3 Distância mínima do solo: 164 mm;

1.2.4.4 Altura do assento: 782 mm;

1.2.4.5 Peso seco: 107 kg.

1.2.5 Chassi:

1.2.5.1 Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico / 115 mm;

1.2.5.2 Suspensão traseira/Curso: Convencional / 82 mm;

1.2.5.3 Freio dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm;

1.2.5.4 Freio traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm;

1.2.5.5 Pneu dianteiro: 80 / 100 – 18; e

1.2.5.6 Pneu traseiro: 90 / 90 – 18.

1.2.6 Cores:

1.2.6.1 Para a Secretaria de Estado de Adminstração Penitenciária-SEAP/RJ: Cor preta: 02 (duas) unidades e cor vermelha: 01 (uma) unidade.

12.6.2 Para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro-CBMERJ: Cor branca: 02 (duas) unidades.

12.6.3 Para a Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro: Cor prata: 01 (uma) unidade e cor vermelha: 01 (uma) unidade.

1.3 Veículo equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN.

2. 2. Garantia de, no mínimo, 12 (doze meses) dos veículos e assistência técnica autorizada, para realização das revisões períodicas nos prazos estipulados no manual do fabricante, para manutenção da garantia técnica do veículo, em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO FREIRE DE ALCÂNTARA – Ten Cel (BM)
CBMERJ - RG 19823

MARCELA SANTOS DE SOUZA RIBAS
SESEG/RJ – Id 565653-2

LINDOMAR FERREIRA DE LIMA
SEAP/RJ – Id 1980055-0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL

ANEXO D

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO TRANSPORTE DE PESSOAL/MATERIAL, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP 4x4), CABINE DUPLA, À DIESEL

1.1 Características Técnicas (MÍNIMAS):
- Classificação: veículo para transporte misto, tipo caminhonete picape cabine dupla;
- Ano de fabricação do chassi: do ano em curso;
- Ano e modelo do veículo: do ano em curso;
- Veículo: novo, zero-quilômetro;
- Capacidade de transporte: mínima de 04 passageiros +motorista;
- Portas de acesso: 04(quatro);
- Veículo de fabricação nacional ou nacionalizado: Nacional/MERCOSUL.
- Combustível: óleo Diesel (BIODIESEL).

1.2 Motor:
- Diesel, turbo alimentado e com resfriador de ar (cooler); e
- Potência: mínimo de 160CV-ABNT.

Transmissão:
- Caixa de mudanças manual e totalmente sincronizada com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; e
- Com tração nas 04 (quatro) rodas –4x4.

Suspensão:
- Conjunto de suspensão dianteira e traseira adequadamente projetada para o veículo acima caracterizado.

1.3 Sistema elétrico:
- Tipo negativo à massa;
- Tensão de 12 volts e amperagem compatível com os acessórios instalados, com capacidade da bateria mínima de 54 A/h; e
- Alternador, com mínimo de 90A.

1.4 Rodas:
- Original da série do veículo ou de liga leve; e
- Mínimo aros 15 polegadas.

Pneus: Radiais, com medidas mínimas de 225X70R15.

1.5 Freios:
- Freios de serviço, a disco nas rodas dianteiras e a tambor/disco nas rodas traseiras;
- Sistema antiblocante – ABS; e
- Freio de estacionamento: mecânico.
- Direção: Hidráulica ou elétrica, original de fábrica.

1.6 Chassi/Dimensões Mínimas (mm)
- Distância entre eixos **2.990**

- Comprimento **4.915**
- Largura total (sem os retrovisores) **1.750**
- Altura **1.760**
- Altura livre do solo..... **200**

1.7 Pintura:
- Prata 02 (duas) unidades e;
- Preta 02 (duas) unidades.

1.8 Capacidade do Tanque: mínimo de 60,0 (sessenta) litros.

1.9 Carroceria:
- Aberta, tipo caminhonete, com cabine dupla em aço original de fábrica; e
- Capacidade mínima de carga (carga útil): 1.000Kg.

1.10 Equipamentos Mínimos:

- Cinto de segurança de 3 (três) pontos retráteis, nos bancos dianteiros e nas laterais do banco traseiro, admitindo-se o cinto subabdominal na posição central do banco traseiro;

- Bancos dianteiros e traseiros em tecido de qualidade, com apoio para cabeça ajustáveis em altura. Quanto ao apoio de cabeça ajustável em altura, a Resolução nº 518, de 29 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), faculta a adoção total ou parcial do referido acessório para os bancos traseiros, ou seja, tais bancos poderão ser instalados com três ou dois apoios de cabeça ajustáveis em altura, originais de fábrica;

- Espelhos retrovisores externos, no lado direito e esquerdo, com acionamento elétrico, com comando de ajuste em ambos os lados, realizado pelo motorista;

Limpador de para-brisas, com no mínimo duas velocidades e temporizador;

- Espelho retrovisor interno dia/noite;

- Ar-condicionado frio e quente original de fábrica;

- Kit multimídia completo (rádio AM/FM, MP3, com entrada USB, etc);

- Sistema de alarme antifurto original de fábrica ou instalado por concessionário autorizado, desde que coberto pela garantia;

- Trava elétrica das portas original de fábrica;

- Porta luvas com tampa;

- Carpete interno;

- Tapetes de borracha;

- Antena interna ou externa para o rádio;

- Vidros climatizados verdes com transparência de 70%mínima;

- Tampa do reservatório de combustível com comando de travamento interno ou chave;

- Protetor do cárter do motor;

- Odômetro total e parcial;

- Air-bag duplo;

- Estepe; e

- Levantador elétrico dos vidros das portas dianteiras, original de fábrica, com acionamento interno e comando geral na porta do motorista.

2. ACESSÓRIOS

OS VEÍCULOS DESTE ITEM DEVERÃO CONTER GUINCHO DIANTEIRO ELÉTRICO (MÍNIMO 4 TONELADAS), ENGATE TRASEIRO PARA REBOQUE, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA.

3. DIVERSOS

Ferramentas e Acessórios:

- Ferramentas: originais do veículo; e

- Acessórios: originais do veículo, porém, aqueles exigidos no edital que não sejam de série, poderão ser instalados de fábrica e/ou por empresa autorizada pelo fabricante (à escolha do fabricante), mantida a garantia do veículo.

4. Manuais:

- Manual de operação do veículo 01
- Manual de reparação (manutenção) do veículo 01
- Manual da rede de concessionárias autorizadas 01

5. OBSERVAÇÕES:

Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Programa de Controle de Poluição de Ar por veículos automotores (PROCONVE), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, de abril de 2016, do DECOR/CGU/AGU, apenas serão admitidas as ofertas de veículos automotores que atendam os seguintes critérios técnicos:

5.1 Quanto ao combustível:

- Veículos que utilizem combustíveis renováveis com tecnologia do “BIODIESEL”, nos termos da Lei nº 9.660, de1998.

5.2 Quanto ao nível de ruídos:

- Veículo que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº, de 11 de fevereiro de 1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000 e legislação superveniente e correlata.

6. Garantia de, no mínimo, 12 (doze meses) dos veículos e assistência técnica autorizada, para realização das revisões períodicas nos prazos estipulados no manual do fabricante, para manutenção da garantia técnica do veículo, em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de setembro de 2018.

MARCELA SANTOS DE SOUZA RIBAS
SESEG/RJ – Id 565653-2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL

ANEXO E

1. ESPECIFICAÇÕE TÉCNICAS DO VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA 4X2, CABINE ESTENDIDA

Características Técnicas (MÍNIMAS):

- 0 Km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal;
- 02 (duas) portas laterais;
- Combustível: Gasolina/etanol) /Flex;

1.1 MOTORIZAÇÃO

- Tipo: dianteiro transversal
- Número de cilindros: 4 em linha
- Válvulas, total: 8
- Taxa de compressão: 12.4
- Injeção eletrônica de combustível: M.P.F.I. (multi-injeção) / S.F.I. (sistema sequencial de injeção).
- Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta): Gasolina - 94 CV (69,01 KW/ 92,5 HP) @ 6000 rpm Etanol - 99 CV (72,8 KW/ 97,5 HP) @ 6000 rpm.

Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta): Gasolina - 12,9 mKgf (126 Nm) @ 3200 rpm Etanol - 13 mKgf (128 Nm) @ 3200 rpm.

1.2 TRANSMISSÃO

- Tipo: Manual de 5 velocidades, mais marcha ré.

1.3 FREIOS

Sistema: Hidráulico
Dianteiros: Freio a disco
Traseiros: Freio a tambor

1.4 DIREÇÃO

Tipo: Hidráulica/elétrica

1.5 SUSPENSÕES

Dianteira: independente, amortecimentos telescópicos hidráulicos pressurizados.
Traseira: molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortecimentos telescópicos hidráulicos pressurizados

1.6 RODAS E PNEUS

Rodas: Aço estampado 6J x 15 com calota integral (Sobressalente de aço estampado 5½J x 14)
Pneus: Radiais 185/65 R15 ou Radiais 195/55 R16

1.7 SISTEMA ELÉTRICO

Bateria: 12V, 42 Ah
Alternador: 100 A (100 A com Ar Condic. e direção hidráulica)

1.8 DIMENSÕES(tolerância 3% de variação)

- Comprimento Total (mm): 4.514
- Largura - carroceria (mm): 1.700
- Largura Total - espelho a espelho (mm): 1.918
- Altura (mm): 1.577
- Distância entre eixos (mm): 2.669

1.9 CAPACIDADES

- Tanque de combustível (litros): 49

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Capacidade de Carga (Caçamba): 750 Kg
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retrateis de três pontos e os centrais subabdominais ou três pontos;
- Cor: PRATA (01).

3. OBSERVAÇÕES

Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Programa de Controle de Poluição de Ar por veículos automotores (PROCONVE), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, de abril de 2016, do DECOR/CGU/AGU, apenas serão admitidas as ofertas de veículos automotores que atendam os seguintes critérios técnicos:

3.1 Quanto ao combustível:

- Veículos que utilizem combustíveis renováveis, inclusive mediante tecnologia “FLEX”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998; e

3.2 Quanto ao nível de ruídos:

Veículo que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº, de 11 de fevereiro de 1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000 e legislação superveniente e correlata.

4. ACESSÓRIOS

- O VEÍCULO DESTE ITEM DEVERÁ CONTER ENGATE TRASEIRO PARA REBOQUE, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA

5. Garantia de, no mínimo, 12 (doze meses) do veículo e assistência técnica autorizada, para realização das revisões periódicas nos prazos estipulados no manual do fabricante, para manutenção da garantia técnica do veículo, em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro-RJ, 11 de setembro de 2018.

MARCELA SANTOS DE SOUZA RIBAS

SESEG/RJ – Id 565653-2